



RESOLUÇÃO DE MERCADO nº. 03/2019

O Diretora Presidente Camila Sandri Sirena, a Diretora Técnica Sttela Mari Pradella e o Diretor Administrativo Fernando Silvestrin, no uso de suas atribuições, conforme disposto no Estatuto Social da ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS S. A. - ADCOINTER, capítulo IV, Seção I e III e o Regulamento de Mercado e especialmente:

Considerando, o Regulamento de Mercado, no que trata o artigo 10 que estabelece que a Diretoria é um órgão de deliberação e orientação superior da estrutura orgânica da ADCOINTER e tem por finalidade estabelecer diretrizes básicas e normas de organização e administração;

Considerando, o Regulamento de Mercado, no que trata o artigo 32, letra I, o qual possibilita a permissão de uso de área a pessoas prestadoras de serviços e empresas julgadas de apoio aos objetivos da ADCOINTER.

Considerando o clamor dos compradores do Município de Caxias do Sul e compradores oriundos de localidade num raio menor que 100 Km próximo a Caxias do Sul,

RESOLVE

Art. 1º - Revogar a Resolução de Mercado Nº 12/2013 e Nº 01/2017.

Art. 2º. O comprador interessado deverá comprovar, documentalmente seu município de origem e onde exerce seu comércio e, apresentar os seguintes documentos à administração:

- Cópia do RG e do CPF;
- Comprovante de endereço da empresa e do comprador;
- Duas fotos 3 x 4;
- Cópia do documento do veículo;
- Cópia do CNPJ da empresa;
- Contato de telefone fixo, celular e de e-mail;
- Certidão de Quitação de Tributos e Contribuição Federais;
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal;
- Certidão quanto a Dívida Ativa na União;
- Certidão Negativa de Débito da Receita Municipal (Município sede da empresa)

Art 3º - O valor exigido para o ingresso dos compradores na área do Mercado, a partir das 10:00h e 30min, de segunda-feira a sexta-feira, são os seguintes valores:

I - Valor Ticket Diário de ingresso para comercialização é de **R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais)**; ou,

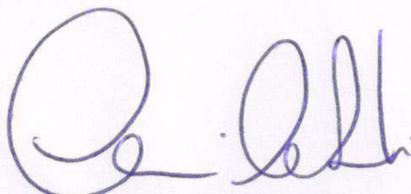
II- Valor Mensal de ingresso para comercialização é de **R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)**.

S. S. M.
S. S. M.

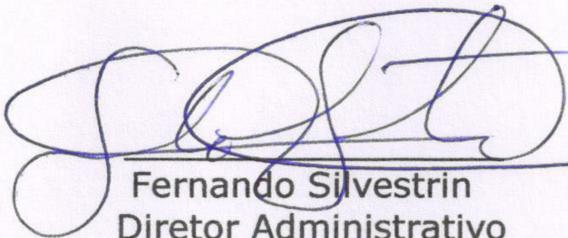
Art. 4º. O valor estabelecido no artigo anterior será reajustado, no dia 02 de maio de 2020, pelo índice do IGP-M, ou por outro que o substituir.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor a contar de 10 de maio de 2019, data em que será afixado Aviso no Quadro Mural e será divulgada pelo serviço interno de alto falante, conforme prevê o artigo 98 do Regulamento de Mercado.

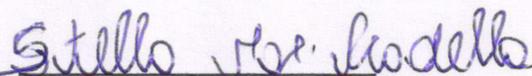
Caxias do Sul, 02 de maio de 2019.



Camila Sandri Sirena
Diretora Presidente
ADCOINTER S.A.



Fernando Silvestrin
Diretor Administrativo
ADCOINTER S.A.



Stella Mari Pradella
Diretora Técnica
ADCOINTER S.A.